



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - FILOSOFIA

ANO ESCOLAR 2015/2016

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
7^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 410 - Filosofia

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
146	1611971993	PEDRO MANUEL DE MELO MARQUES GOMES	171864 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FORTE DA CASA, VILA FRANCA DE XIRA	15	ANUAL	
202	7745931622	FERNANDA MARIA MONTEIRO FÉLIX DIAS	151658 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES BASTO, OLIVEIRA DE AZEMÉIS	18	TEMPORÁRIO	
228	3564062769	TERESA EDUARDA DE ALMEIDA MAGALHÃES FERREIRA PAIS	151658 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES BASTO, OLIVEIRA DE AZEMÉIS	10	TEMPORÁRIO	
264	2910801594	MANUELA MARIA SEM PAVOR CUNHA GOMES	152973 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL, BRAGANÇA	15	TEMPORÁRIO	
275	4512511962	ELISABETE MARIA GAMEIRO FRANCISCO	145014 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA POENTE, ALBUFEIRA	20	TEMPORÁRIO	
296	1101036540	MARTA FONSECA PEREIRA	403222 - ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO, PALMELA	18	TEMPORÁRIO	
304	2456387880	ANDRÉ LUÍS AFONSO LEONOR	121198 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCOCHETE	15	TEMPORÁRIO	
316	6634134839	RUI JORGE MARQUES LIMA	170653 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. GINESTAL MACHADO, SANTARÉM	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL; TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).